DIGITALIZADO

EM: 23/08/01

Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21/11/62

PROJETO DE LEI Nº 179/62

ASSUNTO Transforma em bem dominical um terreno de uso comum do povo no distrito de Messejana na zona que indica (Parque Lagoa)

VEREADOR: Dalmo Euzébio

LEI Nº 2059 DE 3/12/62 Sancionada

DIOM Nº 2653 DE 4/12/62

ARQUIVO _____

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

PREFEITURA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

LEI Nº 2059 DE 3 DE Dezembro DE 1962.

Transforma em bem dominial um terreno de uso comum do povo, no Distrito de Messejana, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica transformado em bem dominial um terreno de uso comum do povo, situado no "PARQUE CANAAN", Distrito de Messejana, limitando-se ao norte pela Quadra n. 9; ao poente pelas Quadras ns. 12 e 15; ao sul pela Quadra n. 17 e ao nascente com terras do "Sitio Canaan".

Art. 2º - É autorizado o Chefe do Executivo Municipal a fazer doação do referido imóvel à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, setor local de Messejana, para a construção de um Ginásio Industrial.

Art. 3º - Se no prazo de (3) três anos não fôr iniciada a construção do Ginásio reverterá o terreno ao patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 3 DE 12 DE 1962.

Manuel Cordeiro Neto

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Henrique de Castro Filho

Raimundo Arnaldo de Aguiar

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em discussão
Em ___/___/ 19___
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 179/62

Transforma em bem dominial um terreno de uso comum do povo, no Distrito de Messejana, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. discussão
Em 30/11/1962
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão
Em 30/11/1962
(PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica transformado em bem dominial um terreno de uso comum do povo, situado no "Parque Canaan", Distrito de Messejana, limitando-se ao norte pela Quadra n. 9; ao poente pelas Quadras Ns. 12 e 15; ao sul pela Quadra n. 17 e ao nascente com terras do "Sitio Canaan".

Art. 2º - É autorizado o Chefe do Executivo Municipal a fazer doação do referido imóvel à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, setor local de Messejana, para a construção de um Ginásio Industrial.

Art. 3º - Se no prazo de (3) três anos não fôr iniciada a construção do Ginásio reverterá o terreno ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de novembro de 1962.

À Comissão de Redação Final
Em 30/11/1962
(PRESIDENTE)

Volta à Comissão de Finanças. 29-11-62

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 60 /62

PROJETO DE LEI Nº 179/62

Pelo vereador Djalma Eufrásio foi apresentado à consideração dêste Legislativo o projeto de lei acima, que transforma em bem dominial um terreno de uso comum do povo, no distrito de Messejana, situado no "Parque Canaan", para nêle ser construido um Ginásio Industrial pela Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Referido imóvel deverá ser doado à Campanha pela Municipalidade, ficando a mesma obrigada a iniciar a construção do Ginásio no prazo de três anos, para que o terreno não reverta ao patrimônio municipal, como determina a propositura.

Os limites fixados no projeto de lei em tela, não sendo os mesmos constantes do projeto n. 157/62 vetado pelo Chefe do Executivo, onde se inclue até mesmo uma Avenida e um poço público, permitem a aprovação desta Comissão ao projeto de lei do vereador Djalma Eufrásio, uma vez que a doação em especie se destina a um fim muito nobre. Do contrário, somos pela sua rejeição por se tratar de materia vencida.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 75/62
AO PROJETO DE LEI 179/62

Dispensado de impressão e interstício
Em 30/11/62
(PRESIDENTE)

O vereador Djalma Eufrásio apresentou à consideração da Casa o projeto de lei acima, que transforma em bem dominial um terreno de uso comum do povo, no distrito de Messejana, para ser doado à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, para nêle ser // construido um ginásio industrial.

Referida proposição já recebeu paracer favoravel da Comissão de Legislação, "uma vez que a doação em especie se destina a um fim muito nobre".

O projeto de lei em estudo, atendendo as observações contidas no parecer da Comissão de Legislação, merece o nosso integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovada

Em 30-11-62

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº179/62

Transforma em bem dominial um terreno de uso comum do povo, no Distrito de Messejana, na forma que indica.

A Comissão de Redação Final
Em 30 / 11 / 962

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado em bem dominial um terreno de uso comum do povo,,situado no "PARQUE CANAAN", Distrito de Messejana, limitando se ao norte pela Quadra n. 9;ao poente pelas Quadras Ns. 12 e 15; ao sul pela Quadra n. 17 e ao nascente com terras do "Sitio Canaan".

Art. 2º - É autorizado o Chefe do Executivo Municipal a fazer doação do referido imóvel à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, setor local de Messejana, para a construção de um Ginásio Industrial.

Art. 3º - Se no prazo de (3) três anos não fôr iniciada a construção do Ginásio reverterá o terreno ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1962.

Pres.

Rel.

HGS/

Of. nº 1619/62

Fortaleza, 1 de dezembro de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar à V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que transforma em bem dominial um terreno de uso comum do povo, no Distrito de Messejana, na forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo.Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA